



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

CEP 38.490 — ESTADO DE MINAS GERAIS

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS

PARECER PARA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS

REF.: PROCESSO Nº 306/92

ASSUNTO: Projeto de Lei nº 193/92

RELATÓRIO

Da lavra do Prefeito, o PL nº 193/92 visa autorizar o Executivo a aplicar em agências bancárias oficiais as quantias disponíveis em caixa, até a efetivação das respectivas despesas.

FUNDAMENTAÇÃO

No aspecto financeiro-orçamentário, não encontramos impedimento à aprovação do projeto.

Num contexto inflacionário, não é racional deixar os recursos que não terão aplicação imediata em caixa, sem sofrer nenhum tipo de correção.

No entanto, não consideramos correto que a Câmara ratifique aplicações que foram feitas anteriormente a esta Lei e, para tanto, propomos a seguinte emenda:

Art. 1º - Suprima-se o Art. 2º do Projeto de Lei nº 193/92, renumerando-se os demais.

CONCLUSÃO

Ressalvada a supressão do Art. 2º, somos pela aprovação do projeto em relevo.

Sala das Comissões, 18 de maio de 1992.

IDEVAN VAZ DE RESENDE

Relator

MILTON ALVES DA SILVA

Presidente

ELEUTÉRIO ELIAS CARNEIRO

Membro

Aprovado em 18 / 5 / 92